



Presidência

DESPACHO

Sumário: eleição da Comissão Paritária nos termos do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro – SIADAP

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Nos termos do art.º 22.º daquele Decreto Regulamentar, deve funcionar junto do presidente da Câmara Municipal uma comissão paritária, à qual é reconhecida competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Ainda segundo a mesma disposição, a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo que dois deles são representantes dos trabalhadores, a eleger por estes últimos. Cumpre, por isso, organizar o processo eleitoral, nos termos do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, tendo em vista a eleição dos representantes dos trabalhadores do Município na comissão paritária.

Assim sendo, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

- a) A eleição dos representantes dos trabalhadores que integrarão a comissão paritária terá lugar no próximo dia 20 de Dezembro de 2013, no período compreendido entre as 09:00h e as 17:00h, mediante escrutínio secreto;
- b) Serão constituídas duas mesas de voto, sendo que uma delas ficará instalada no corredor anexo ao Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, e outra na sede do Agrupamento de Escolas de Amares, em local a definir concretamente pelo sr. Diretor do Agrupamento;

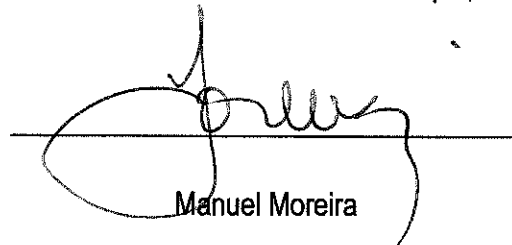
Presidência

- c) Devem os trabalhadores indicar, até ao dia 13 de Dezembro de 2013, os membros que integrarão as mesas de voto, sendo que na ausência de tal indicação tais membros serão designados por mim até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
- d) Cada uma das mesas de voto será composta por cinco membros, três dos quais efetivos e dois suplentes;
- e) Os resultados da eleição realizada deverão ser-me comunicados até ao dia 30 de Dezembro de 2013;
- f) Os membros das mesas de voto ficam dispensados dos seus deveres funcionais no dia de realização do acto eleitoral, ficando os demais trabalhadores dispensados dos mesmos deveres pelo período estritamente necessário ao exercício do direito de voto.

Remeta-se o presente despacho, através de correio eletrónico, a todos os funcionários do Município e publique-se o mesmo no edifício dos Paços do Concelho; deve, ainda, a presente informação ser publicado no *síte* do Município.

Amares, 2 de Dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



Manuel Moreira